



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

1 - DO OBJETO – Dispensa para contratação de empresas especializadas para fornecimento emergencial de peças e serviços mecânicos para a manutenção dos veículos placas, PXJ.7925; QPY.8039; QNI.1J40; QPE.9J37; QMU.8H39; QUN.6B27; HLF.6F25; QOU.9B37; SHF.2B19; PVW.6G91; lotados na secretaria municipal de saúde.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Decreto Nº 12.343, DE 30 de dezembro de 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, § 7º - R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos de placa PXJ.7925; QPY.8039; QNI.1J40; QPE.9J37; QMU.8H39; QUN.6B27; HLF.6F25; QOU.9B37; SHF.2B19; PVW.6G91 da Secretaria Municipal de Saúde.

Está foi motivada pela não renovação dos contratos referente ao Processo 164/2024 pregão 79/2024 que garantia a continuidade da manutenção da frota. A secretaria utiliza os veículos para deslocamento dos gestores e seus coordenadores de setores que atuam na execução das ações e serviços de saúde pública tais como: Sistema Único da Saúde – SUS Fundo Municipal de Saúde – FMS, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Atendimento Saúde Bucal, Transporte de pacientes para fora do domicílio – TFD, e demais servidores em atividades laborais do dia a dia. A manutenção irá corrigir as falhas e/ou problemas que impossibilitam a utilização dos veículos de forma significativa para que os veículos trafeguem em perfeitas condições de uso.

3.3 - Restou apresentado pela Secretária de Municipal de Saúde, **Cássia Maria Alves Trajano**, a justificativa da necessidade.

3.3 - O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

JOSÉ APARECIDO DOS REIS, CNPJ: 51.289.309/0001-84, localizada na Rua Frei Miguel, 91, Maria José de Paula, no município de João Pinheiro – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CANAAN PEÇAS LTDA, CNPJ: 26.650.161/0001-14, localizada na ROD BR 040KM 142, Fernanda Couto, no município de João Pinheiro – MG.

C X GALVÃO MECÂNICA, CNPJ: 34.121.197/0001-39, localizada na R Olímpio Martins de Araújo, 2400, Aeroporto, no município de João Pinheiro – MG.

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação das empresas:

JOSÉ APARECIDO DOS REIS, perfazendo o valor global de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

CANAAN PEÇAS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 5.892,10 (Cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

C X GALVÃO MECÂNICA, perfazendo o valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

4.2 - Dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 284
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 318
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 367
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39.00. ficha 369
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00. ficha 334
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 333

4.3 – O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma aquisição urgente para manutenção dos veículos de placa PXJ.7925; QPY.8039; QNI.1J40; QPE.9J37; QMU.8H39; QUN.6B27; HLF.6F25; QOU.9B37; SHF.2B19; PVW.6G91 lotados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



na Secretaria de Saúde, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 20 de fevereiro de 2025.

Leandro Gomes da Silva
Gerente de Suprimentos e Licitações